ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

---------Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quarenta e dois minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa congratulou a Câmara pelas comemorações do centenário de Manuel Campelos, associando-se a este momento. De seguida, questionou sobre a notícia de financiamento para a obra da EBS S. Bento no âmbito do PRR, afirmando não ter visto a publicação em nenhum local. **PONTO 2** – O Sr. Presidente começou por destacar as diversas homenagens que têm sido feitas ao longo dos últimos anos e agradeceu toda a cooperação institucional da Coligação nesta matéria, pois tem existido sempre convergência a apoio. Sobre as obras da EBS S. Bento, o Edil entregou ao Vereador o quadro remetido pela CCRD-N onde consta a obra de requalificação da EBS S. Bento, dizendo-lhe, que nunca o irá ouvir dizer que uma obra será comparticipada, sem a mesma estar aprovada para esse efeito. O Edil lembrou que a publicação não é automática, dando como exemplo, a obra da Ponte da Aliança que foi integrada em overbooking, ou mesmo a obra de requalificação do Centro de Saúde, que inicialmente estava prevista no aviso de abertura com 200 mil euros, tendo esse valor sido depois reforçado para 400 mil euros. Victor Hugo Salgado salientou, que a obra de requalificação da EBS S. Bento já se encontra integrada, sendo que o valor atribuído será ainda negociado, mas deverá rondar os 3M€, lembrando que o objetivo deste Executivo é fazer o maior número de obras até ao final do mandato, sendo o maior número delas comparticipadas através de fundos comunitários. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa disse que este processo nada tem a ver com a Ponte da Aliança ou com o Centro de Saúde. Referiu ainda, que a Câmara não fez o trabalho de casa e a obra não foi integrada na primeira fase, afirmando, contudo, que o importante é que o erro foi emendado e a obra vai ser feita. **PONTO 4** – O Sr. Presidente disse não entender como é que o vereador Jorge

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

Pedrosa esteve quatro anos no anterior Executivo e à data de hoje ainda não consegue perceber que os processos da Ponte da Aliança, do Centro de Saúde e da EBS S. Bento são em tudo similares, quer no mecanismo de financiamento quer no de negociação, pois são obras negociadas todas da mesma forma, através do financiamento da administração central, e em que a Câmara Municipal consegue ou não reforçar o seu financiamento, afirmando tratar-se de uma questão de trabalho e destreza intelectual, associada a uma estratégia bem definida. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA NAS DESPESAS GERAIS E DE FUNCIONAMENTO DA CIM DO AVE PARA O ANO 2024:** Considerando que: – A Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE; – Aquela Comunidade é constituída por vários municípios, entre os quais, o Município de Vizela; – A comparticipação estimada dos municípios para as despesas gerais e de funcionamento da CIM do Ave, em 2024, é de € 529.012,13 € (quinhentos e vinte e nove mil doze euros e treze cêntimos), sendo o critério de imputação destas despesas definido pela proporção da participação de cada um dos mesmos no Fundo de Equilíbrio Financeiro de 2022; – Pelo critério de imputação suprarreferido a quota-parte relativa ao Município de Vizela perfaz um valor total de € 31.477,90 € (trinta e um mil quatrocentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos). Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de comparticipação do Município de Vizela nas despesas gerais e de funcionamento da Comunidade Intermunicipal do Ave para o ano de 2024, através da transferência de até € 31.477,90 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE - ANOS DE 2022 E 2023**: Considerando que: - A lei nº 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação: - Os Municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais; - A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam ou maioritariamente na respetiva área geográfica; - Através do contrato de interadministrativo outorgado em 30 de julho do ano de 2019, O Município de Vizela delegou na CIM do Ave as competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal; - A CIM do Ave é, assim, nos termos previstos no artigo 7.º do RJSPTP, a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, assumindo a competência de autoridade de transportes de âmbito municipal, no território de Vizela, e de âmbito inter-regional, em partilha e coordenação com outras autoridades de transporte, no que se refere aos serviços objeto de contrato interadministrativo celebrado com outras Comunidades Intermunicipais, nomeadamente com a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, Comunidade Intermunicipal do Cávado, Comunidade Intermunicipal do Douro, Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e Área Metropolitana do Porto; - O acesso ao financiamento do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) está sujeito à comparticipação mínima dos municípios que integram a AM e CIM, correspondente a 20% da verba transferida pelo Estado; - O Regulamento n.º 56/2022, de 18 de janeiro, procede à implementação na região da CIM do Ave de campanha de desconto promocional associada ao PART aplicável aos serviços de transporte público de passageiros, para as deslocações que envolvam a CIM do Ave, através da aplicação de descontos das tarifas atualmente praticadas pelos Operadores de Transporte; - A Câmara Municipal de Vizela, no âmbito das políticas de apoio social que têm sido implementadas, deliberou aprovar a adesão do Município de Vizela ao PART; - De acordo com a informação prestada pela CIM/Ave, é necessário liquidar as seguintes verbas: o 492,65€ (quatrocentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), relativos a verba do PART - 2022, não executada pela Câmara Municipal de Vieira do Minho, redistribuída à autoridade de transportes da CIM/Ave; o 21.849,48€ (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), e 18.041,34€ (dezoito mil e quarenta e um euros e trinta e quatro cêntimos), referentes à comparticipação de 20%, relativa às medidas de redução tarifária ao abrigo do PART – 2023 e referentes à comparticipação municipal para as medidas da CIM/AVE; o 61.596,12€ (sessenta e um euros, quinhentos e noventa e seis euros e doze cêntimos), referente à comparticipação municipal, da atualização média anual de títulos e tarifas - 2023. Atento ao exposto, nos

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e do Contrato Interadministrativo celebrado com a CIM do Ave, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta de financiamento à CIM-AVE: – 492,65€ (quatrocentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), relativos a verba do PART - 2022, não executada pela Câmara Municipal de Vieira do Minho, redistribuída à autoridade de transportes da CIM/Ave; – 21.849,48€ (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), e 18.041,34€ (dezoito mil e quarenta e um euros e trinta e quatro cêntimos), referentes à comparticipação de 20%, das medidas de redução tarifária ao abrigo do PART – 2023 e referentes à comparticipação municipal para as medidas da CIM/AVE; – 61.596,12€ (sessenta e um euros, quinhentos e noventa e seis euros e doze cêntimos), referente à comparticipação municipal, da atualização média anual de títulos e tarifas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parcerias, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades;– A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Santa Casa da Misericórdia de Vizela é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, sediada na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e São João),

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

criada em 25 de março de 1913; – A história desta Instituição está intrinsecamente associada à prestação de cuidados de saúde às populações deste concelho e freguesias vizinhas, visto que na sua génese e durante muitos anos apenas se dedicou à assistência na área da saúde, através da ação do seu Hospital, procedente do legado de um benfeitor desta terra, António Francisco Guimarães, falecido no Brasil e que no seu testamento deixou parte da sua fortuna à Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, com a incumbência de criar uma Casa de Saúde em Vizela, ou seja, o seu Hospital; – Quanto às outras valências, nomeadamente as da primeira infância, surgem em 1974, destinando-se ao acolhimento e educação de crianças a partir dos 4 meses até aos 5 anos de idade. As valências de apoio à terceira idade surgiram mais recentemente, especificamente a partir de 1999; – Presentemente, esta Instituição desenvolve a sua atividade nas áreas da Infância e dos Idosos, dando apoio diariamente a cerca de 488 utentes, através de um quadro de pessoal constituído por cerca de 202 funcionários; – A Instituição tem protocolado com o Centro Distrital de Segurança Social as valências Creche (174 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (38 utentes), Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (Lar Torres Soares) (50 utentes) e Centro de Dia (17 utentes). Dispõe de Estabelecimento de Educação Pré-Escolar (120 utentes); – A Santa Casa da Misericórdia de Vizela possui ainda a titulo privado uma outra Estrutura Residencial para Pessoas Idosos com capacidade para 22 utentes, e que se enquadra nas denominadas medidas de economia social;– Ao longo do tempo, a Instituição tem sido solicitada para a participação em determinados projetos e parcerias a desenvolver na comunidade, como é o caso da medida do Rendimento Social de Inserção (RSI) desde abril de 2005, do Programa Alimentar de Vizela, desde março de 2012 e da Cantina Social em abril de 2012, demonstrando que se foi coadunando com as novas problemáticas da nossa sociedade; – Passados todos estes anos, imbuída do espírito que deu origem ao nascimento desta Instituição, e não descurando o quadro atual que vivemos, com o intuito de assegurar aos cidadãos o acesso a cuidados de saúde de qualidade foi construído a partir do antigo edifício do Hospital de Vizela, em funções de 1918 até 1993, a Unidade de Cuidados Continuados Integrados António Francisco Guimarães; – A unidade a funcionar desde maio de 2011 e é constituída por duas unidades de internamento, uma de Longa Duração e Manutenção e outra de Média Duração e Reabilitação; – A primeira das unidades tem 33 utentes e a segunda 30, contando ainda com 3 lugares particulares, e visa assegurar um conjunto de cuidados de saúde e/ou apoio social, promovendo a autonomia e melhorando a funcionalidade da pessoa em situação de dependência. – Constata-se que a instituição em presença tem vindo a adaptar-se às exigências da sociedade atual no sentido da prestação de serviços diversificados, junto da comunidade local; – A construção

ATA N.º57
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

de uma nova creche, encontra-se em conformidade com as necessidades diagnosticadas no concelho; – No ano 2023, verificaram-se em Portugal perto de 86 mil nascimentos, sendo que em Vizela, segundo dados do PORDATA registaram-se 217 nascimentos, aparecendo Vizela de entre os concelhos onde se verificou um aumento relativamente ao ano 2017; – Com a construção de raiz de um novo edifício de creche, permitirá o alargamento da rede de equipamentos sociais no concelho de Vizela, contemplando o alargamento da valência para as crianças das primeiras idades - 3 meses aos 3 anos de idade Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Vizela para a construção de nova creche, através da concessão de transferência do montante de € 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil euros); – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – COMPLEXO DESPORTIVO DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA**: Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta

ATA N.º57
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de caráter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – O Futebol Clube de Vizela, fundado em 1931, é a associação mais antiga e, também das mais representativas do concelho, tem um grande movimento associativo, e desenvolve várias atividades para sócios e simpatizantes; – O Futebol Clube de Vizela, tem um total de 352 atletas, distribuídos por 12 grupos/equipas, a competir na modalidade de futebol, 5 equipas na modalidade de basquetebol e ainda 46 atletas na modalidade de atletismo; – A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, a remoção do amianto, com a substituição do revestimento da cobertura da bancada, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Futebol Clube de Vizela para a ampliação/beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 31.000,00; – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – CASA DO POVO DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Casa do Povo de Vizela iniciou a sua atividade em 25 de fevereiro de 1944, possuindo uma forte índole cultural; – Pertencem a esta associação o Grupo de Reis e Grupo de Cavaquinhos da Casa do Povo de Vizela, entre outras de cariz desportivo, a Secção de Damas e a Secção de BTT, que vai formando exemplarmente os jovens do concelho; – Esta associação realiza já há vários anos, em parceria com o Município de Vizela, o Festival de Reis de Vizela, sendo este um evento de grande destaque no panorama cultural de Vizela; – Deve-se, ainda, destacar a realização de outras atividades tradicionais e culturais, nomeadamente: a Desfolhada Minhota; Jogos Tradicionais, a Noite de S. Pedro, a Festa das Colheitas e ainda o Magusto de S. Martinho. Assim sendo, o seu trabalho é essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido por esta associação, contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal; – Assim sendo, o seu trabalho é essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Casa do Povo de

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

Vizela para a concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades no edifício sede da Casa do Povo de Vizela (auditório), através da concessão de transferência de € 6.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO VIZELA E SEUS AFLUENTES – PPI: 3/2022**: Considerando que: – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, ratificado por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 5/OBM/2022, para a realização da empreitada "Revitalização e valorização das margens do Rio Vizela e seus afluentes – PPI 3/2022", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público. o Valor da Adjudicação: €1.729.445,97 acrescido de IVA à taxa de 6%. o Data da Adjudicação: Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 07.11.2022, ratificado por Deliberação de Câmara Municipal de 22.11.2022. o Empresas Adjudicatárias: Consórcio externo "Carmo Estruturas em Madeira, S.A." e "Engeglobal, Lda." o Prazo de Execução: 300 dias. o Data do Contrato: 15.12.2022. o Data do Auto de Consignação: 03.03.2023. – No decurso do acompanhamento da execução da empreitada para a "Revitalização e valorização das margens do Rio Vizela e seus afluentes – PPI: 3/2022", por questões técnicas, foi autorizado por deliberação tomada pela Câmara Municipal na data de 19.12.2023 a adjudicação de trabalhos complementares, no valor de 125.367,37€, bem com a retirada de trabalhos inicialmente previstos na empreitada, no valor de 106.535,08€, situação que na realidade se traduziu num acréscimo de 18.832,29 €, ao valor global da empreitada, o que representa 1,09% do valor global da empreitada; – Posteriormente, também por questões técnicas, foi autorizado por deliberação tomada pela Câmara Municipal na data de 16.01.2024 a adjudicação de trabalhos complementares, no valor de 28.476,50€, que consistiram no fornecimento e aplicação de calçada à portuguesa, incluindo camada de assentamento, refechamento de juntas com pó-de-pedra, bem como todos os trabalhos e fornecimentos acessórios necessários à correta aplicação. O valor destes trabalhos representa 1,65% do valor total da empreitada; – Não obstante os trabalhos complementares anteriormente autorizados, constata-se necessário para a conclusão da empreitada em apreço, por questões de ordem técnica, de segurança e funcional, a necessidade de se proceder à execução de trabalhos

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

complementares, cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato inicial; – Nos termos do n.º 1 artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, são considerados trabalhos complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não estejam previstas no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. O n.º 2 do mesmo artigo 370.º estabelece que o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: o Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e; o Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; – Acresce ainda o n.º 4 da mesma norma legal que, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial; – Os trabalhos complementares, cuja espécie não se encontra prevista no contrato, consistem no seguinte: o Abate de árvores de grande porte que constituem, pelo seu estado fitossanitário, perigo para os utilizadores do espaço e para as infraestruturas existentes. o Aplicação de zonas de sombreamento em determinados pontos dos passadiços de modo a proporcionar um maior conforto do ponto de vista da insolação. Desta forma será criado um ambiente confortável que visa romper com a monotonia e gerar interesse no passante através da existência de focos de atração intermitentes e marcos ao longo da paisagem. o Execução de passadiço e colocação de guarda-corpos para ligação do passadiço grampeado (muro do Edifício das Termas) ao Parque das Termas, com recurso a meios especializados, nomeadamente trabalhos em altura para modelação de terreno. Estes trabalhos devem-se ao facto de esta zona ter uma forte inclinação o que obriga a um trabalho altamente especializado devido ao risco que acarreta a sua execução. o Necessidade da criação de uma paliçada devido ao facto de, na zona mencionada anteriormente, ser aterro ao qual se verificaram já deslizamentos de terras o que obriga a uma solução de contenção do talude por questões de segurança. o Criação de uma plataforma na ponte junto à cascata permitindo em simultâneo uma melhor fluidez na circulação e uma zona de contemplação da natureza mais abrangente. – Estes trabalhos encontram-se quantificados, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na proposta de orçamento apresentada pela empresa adjudicatária anexa para os devidos efeitos; – No que concerne aos trabalhos complementares cuja espécie se encontra prevista no contrato, mas cuja quantidade não se encontra prevista no contrato, o mesmo consiste no fornecimento e aplicação de guarda metálica na zona da marginal ribeirinha por questões de segurança, sendo que a sua execução será, nos termos do disposto na alínea

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

a) do n.º 1 do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de acordo com os preços contratuais estabelecidos, conforme consta do mapa de quantidades que se anexa; – O valor global dos trabalhos complementares a executar é, conforme preços acordados e mapa de quantidades anexo, de 119.365,58€ (cento e dezanove mil, trezentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6% e representam 6,90% do valor total da empreitada; – O valor global dos trabalhos complementares anteriormente autorizados, acrescido do valor dos trabalhos complementares constantes da presente proposta representa 15,80% do valor total da empreitada, encontrando-se, por conseguinte, cumprido o limite estabelecido pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se igualmente que sejam aprovados os trabalhos a menos que consistem na: o Demolição de muro existente junto ao Edifício do Mourisco (artigo 2.1) e no reposicionamento do tubo de transporte de água que faz a travessia do rio (artigo 2.2), devido à alteração da implantação da ponte pedonal a colocar. – O valor global dos trabalhos a menos, a retirar da empreitada é, conforme preços contratuais estabelecidos e mapa de quantidades anexo, de 3.178,74€ (três mil, cento e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, valor que será deduzido ao preço contratual inicial e que representa 0,19% do valor total da empreitada. – Não obstante o anteriormente referido, constata-se que o valor global da empreitada com a autorização dos trabalhos complementares e com a dedução dos trabalhos a menos, sofrerá, em termos reais, um acréscimo no valor de 163.495,63 € acrescido de IVA à taxa de 6%, o que representa 9,45% do valor total da empreitada. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Alteração ao projeto inicial, conforme elementos em anexo; – Preços apresentados pelo consórcio externo – Carmo Estruturas em Madeira, S.A. e Engeglobal, Lda. para a execução dos trabalhos complementares cuja quantidade e cuja espécie não estão previstas no contrato, os quais constam no mapa anexo; – Mapa anexo, de onde consta a relação dos trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, com os respetivos valores; – Trabalhos a menos, que constam do mapa anexo, no valor de 3.178,74€ (três mil, cento e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos); – Adjudicação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

de janeiro, dos trabalhos complementares ao consórcio externo – Carmo Estruturas em Madeira, S.A. e Engeglobal, Lda., pelo valor de 119.365,58€ (cento e dezanove mil, trezentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%; – Solicitação ao consórcio externo Carmo Estruturas em Madeira, S.A. e Engeglobal, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, declaração conforme "Anexo II" do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como os documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Solicitação ao consórcio externo Carmo Estruturas em Madeira, S.A. e Engeglobal, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 88.º e do n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que proceda à prestação de caução no valor de € 5.809,34 (cinco mil, oitocentos e nove euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor do acréscimo da empreitada, tendo em consideração que já foi prestada caução para o valor integral da adjudicação inicial e para os trabalhos complementares anteriormente adjudicados; – Realização de despesa, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de junho, no valor de 119.365,58€ (cento e dezanove mil, trezentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescidos € 7.161,93 (sete mil, cento e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 126.527,51 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete euros e cinquenta e um cêntimos); – Prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada até 15 de março de 2024; – Minuta do contrato, em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, relativa aos trabalhos complementares da empreitada de "REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO VIZELA E SEUS AFLUENTES – PPI 3/2022". **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE ELEMENTOS A INTEGRAR O CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DE VIZELA:** Considerando que: – O Conselho Económico e Social de Vizela é um órgão de reflexão, consulta, concertação e estudo no domínio das políticas económicas e sociais, composto por membros do poder executivo e da sociedade civil, destinado a promover o diálogo entre os atores sociais relevantes, com vista à concertação de ideias e estratégias no âmbito do desenvolvimento económico e social do Concelho; – Os mandatos dos membros do Conselho Económico e Social de Vizela iniciam após a tomada de posse, conferida pelo Presidente da Câmara Municipal e correspondem ao período do mandato autárquico cessando com a tomada de posse dos nossos elementos; – Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento nº. 650/2018, Regulamento do Conselho Económico

ATA N.º57
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

e Social de Vizela, entende-se que deve ser designado pelo Executivo da Câmara Municipal o Vereador Rui Ferreira; – Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento nº. 650/2018, Regulamento do Conselho Económico e Social de Vizela, entende-se que devem ser designados pelo Executivo da Câmara Municipal os empresários, Luis Lopes Guimarães, Armando Antunes, Modesto Araújo e Xavier de Freitas; – Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento nº. 650/2018, Regulamento do Conselho Económico e Social de Vizela, entende-se que devem ser designados pelo Executivo da Câmara Municipal os profissionais liberais Marta Oliveira, João Cocharra, José Pires, José Manuel Marques e Jorge Oliveira. Atento o exposto, nos termos da alínea g) do nº. 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Regulamento do Conselho Económico e Social, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de designação dos representantes do Conselho Económico e Social de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO - 1.º DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO:** Considerando que: – O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República portuguesa define que "todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar"; – A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; – O caminho percorrido até à data no âmbito da habitação em Portugal deixou a descoberto problemas estruturais no que diz respeito ao acesso à habitação, equilíbrio entre a oferta habitacional, ao nível da qualificação do edificado e coesão socioterritorial, assim como na funcionalidade global do sistema; – Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento chave na estabilidade económica e social do país. Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH) aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015 que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais será imperativo dar resposta até 2031; – O Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU em 2017/18 que serviu de base à preparação e implementação do 1.º Direito, revela a necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos pela implementação de respostas; – Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

do paradigma atual, assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as características da população e do território em causa será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos objetivos da NGPH de forma articulada com soluções urbanas sustentáveis; – A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui-se assim instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município. Contempla um modelo de intervenção realístico, transparente, simples, pragmático e mensurável, que orienta e articula as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas; – Com a definição da Estratégia Local de Habitação, o Município de Vizela estará mais bem preparado para adotar um conjunto de passos necessários à resolução dos problemas habitacionais da população, na mobilização de recursos para o desenvolvimento social do concelho, e a atração de novos investimentos para o seu território; – Neste sentido, a Câmara Municipal de Vizela determinou apresentar a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2020-2026, a partir de um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias do concelho, prevendo-se realizar o enquadramento e orientar a elaboração de uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; – Assim sendo, de forma a dar resposta às necessidades decorrentes da Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela e, deste modo, submeter uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, pretende o Município de Vizela adquirir as seguintes frações destinadas a habitação: o Fração autónoma designada pela letra "E", referente a uma habitação de tipo T-3, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito em Lagoas, n.º 1104, atualmente Rua de Lagoas, n.º 937, freguesia de Santo Adrião Vizela, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 139-E e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 720-E; o Fração autónoma designada pela letra "A", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa do Casal, n.º 40, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 2285-A e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P3478-A; o Fração autónoma designada pela letra "C",

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

referente a uma habitação de tipo T-1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa do Casal, n.º 40, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 2285-C e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P3478-C; o Fração autónoma designada pela letra "D", referente a uma habitação de tipo T-1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa do Casal, n.º 40, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 2285-D e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P3478-D; o Fração autónoma designada pela letra "E", referente a uma habitação de tipo T-1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa do Casal, n.º 40, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 2285-E e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P3478-E. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição das frações infra identificadas para submissão de candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação: – Fração autónoma designada pela letra "E", referente a uma habitação de tipo T-3, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito em Lagoas, n.º 1104, atualmente Rua de Lagoas, n.º 937, freguesia de Santo Adrião Vizela, concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 139-E e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 720-E; – Fração autónoma designada pela letra "A", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa do Casal, n.º 40, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 2285-A e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P3478-A. – Fração autónoma designada pela letra "C", referente a uma habitação de tipo T-1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa do Casal, n.º 40, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 2285-C e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P3478-C; – Fração autónoma designada pela letra "D", referente a uma habitação de tipo T-1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa do Casal, n.º 40, União de Freguesias de

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 2285-D e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P3478-D; – Fração autónoma designada pela letra "E", referente a uma habitação de tipo T-1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Travessa do Casal, n.º 40, União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 2285-E e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo P3478-E. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DE QUINTA-FEIRA:** Considerando que: Nos termos do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, "o presente Regulamento disciplina a atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes, na área do Município de Vizela, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam"; Nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do referido Regulamento, "o direito de ocupação é pessoal e intransmissível, exceto nas situações especiais previstas no presente Regulamento"; Do mesmo modo, estabelece o n.º 1 do artigo 37.º que "sem prejuízo do disposto nos números seguintes, não é permitida a transmissão ou cedência de espaços de venda, sendo que qualquer contrato celebrado em violação desta norma é ineficaz relativamente ao Município de Vizela, nos termos do presente Regulamento"; Por sua vez, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do referido preceito, estabelece-se a possibilidade de transmissão do direito de ocupação do espaço de venda na feira: o para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de facto ou descendente, em caso de invalidez permanente do titular do espaço de venda; o para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de facto ou descendente, em caso de aposentação do titular do espaço de venda; o para sociedade, na qual o feirante tenha participação igual ou superior a 50% do respetivo capital social; o de sociedade para um dos sócios, mediante apresentação e entrega de acordo escrito entre os sócios, no qual manifestem a vontade inequívoca dessa transmissão ou, em caso de dissolução da sociedade, para o sócio que provar ter o mesmo direito ficado a pertencer-lhe; Assim sendo, estabelece o referido Regulamento que a regra geral é a da não permissão da transmissão ou cedência livre de espaços de venda, sendo que as respetivas exceções àquela regra encontram-se expressamente tipificadas; Nestes termos foram apresentados junto dos serviços competentes os seguintes documentos: o Requerimento, datado de 15 de fevereiro de 2024, através do qual Leonor Françoise Alves Faria Mendes, portadora do

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

Cartão de Cidadão n.º 10200529, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 187673993, residente na Rua da Estrela, 224, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º B3 da feira semanal de quinta feira em Vizela, vem requerer a transmissão do direito de ocupação do espaço de venda para o marido João Joaquim Torres Mendes, portador do Cartão de Cidadão n.º 9718323, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 179280562, residente na mesma morada, por invalidez permanente, conforme comprovativo do respetivo serviço; Analisado o requerimento de transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira supramencionado, verificou-se que se encontram preenchidos os respetivos pressupostos para deferimento do pedido; Nos termos do n.º 2 artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante compete à Câmara Municipal autorizar a transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta de transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira semanal de quinta-feira: Espaço de venda n.º 3B: de Leonor Françoise Alves Faria Mendes para o marido, João Joaquim Torres Mendes, por invalidez permanente, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃODE ESPAÇO DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DE QUINTA-FEIRA:** Considerando que: Nos termos do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, "o presente Regulamento disciplina a atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes, na área do Município de Vizela, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam"; Nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do referido Regulamento, "o direito de ocupação é pessoal e intransmissível, exceto nas situações especiais previstas no presente Regulamento"; Do mesmo modo, estabelece o n.º 1 do artigo 37.º que "sem prejuízo do disposto nos números seguintes, não é permitida a transmissão ou cedência de espaços de venda, sendo que qualquer contrato celebrado em violação desta norma é ineficaz relativamente ao Município de Vizela, nos termos do presente Regulamento"; Por sua vez, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do referido preceito, estabelece-se a possibilidade de transmissão do direito de ocupação do espaço de venda na feira: o para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de facto ou descendente, em caso de invalidez permanente do titular do espaço de venda; o para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de facto ou

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

descendente, em caso de aposentação do titular do espaço de venda; o para sociedade, na qual o feirante tenha participação igual ou superior a 50% do respetivo capital social; o de sociedade para um dos sócios, mediante apresentação e entrega de acordo escrito entre os sócios, no qual manifestem a vontade inequívoca dessa transmissão ou, em caso de dissolução da sociedade, para o sócio que provar ter o mesmo direito ficado a pertencer-lhe. Assim sendo, estabelece o referido Regulamento que a regra geral é a da não permissão da transmissão ou cedência livre de espaços de venda, sendo que as respetivas exceções àquela regra encontram-se expressamente tipificadas; Nestes termos foram apresentados junto dos serviços competentes os seguintes documentos: o Requerimentos, datados de 23 de novembro de 2023 e de 3 de janeiro de 2024, através dos quais Maria Júlia Moreira Monteiro, portadora do Cartão de Cidadão n.º 9851188, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 197628273, residente na Travessa Nossa Senhora de Fátima, 46, freguesia de Macieira, concelho de Lousada, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º C5 da feira semanal de quinta-feira em Vizela, vem requerer a transmissão do direito de ocupação do espaço de venda para o filho Jorge Cristiano Monteiro Moreira, portador do Cartão de Cidadão n.º 14427780, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 243875940, Travessa Nossa Senhora de Fátima, 30, freguesia de Macieira, concelho de Lousada, por invalidez permanente, conforme comprovativo do respetivo serviço; Analisados os requerimentos de transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira supramencionados, verificou-se que se encontram preenchidos os respetivos pressupostos para deferimento do pedido; Nos termos do n.º 2 artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante compete à Câmara Municipal autorizar a transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta de transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira semanal de quinta-feira: Espaço de venda n.º 5C: de Maria Júlia Moreira Monteiro para o filho, Jorge Cristiano Monteiro Moreira, por invalidez permanente, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA NA FEIRA DEVIDO A AUSÊNCIA POR MOTIVO DE DOENÇA PROLONGADA:** Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, "para além dos demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

feirantes respeitar o dever da assiduidade, comparecendo regular e pontualmente nas feiras, nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda"; – Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do referido Regulamento, "a não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou interpoladas, por ano civil, é considerado como abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente"; – Do mesmo modo, estabelece o n.º 3 do artigo 45.º que "consideram-se justificadas as seguintes faltas, após despacho favorável do Presidente de Câmara, ou Vereador com competências delegadas, designadamente: a) a não comparência à feira, nomeadamente, para a realização de uma feira, por mês, em outro concelho, mediante prévio requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal; b) por doença do feirante, devidamente comprovada através de atestado médico, entregue no prazo máximo de 5 dias úteis na Câmara Municipal; c) por férias do feirante, no máximo de 30 dias por ano, devendo, para o efeito, o interessado apresentar comunicação nesse sentido ao Presidente de Câmara, com uma antecedência mínima de 30 dias"; – Por sua vez, nos termos do n.º 4 do referido preceito, estabelece que "as faltas justificadas, nos termos do número anterior, não implicam a isenção do pagamento das taxas referente à ocupação do espaço de venda, nem a devolução das quantias já pagas a esse título"; – Não obstante, o n.º 5 do mesmo artigo 45.º do diploma referido estabelece que "em caso de doença prolongada, impeditiva do exercício da atividade, devidamente comprovada mediante a apresentação de atestado médico, poderá a Câmara Municipal isentar o feirante do pagamento das taxas correspondentes ao período de impedimento do exercício da atividade"; – Nestes termos foi apresentado junto dos serviços competentes requerimento, datado de 16 de fevereiro de 2024, através do qual Judite Maia dos Santos, portador do cartão de cidadão n.º 12087763, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º 209322756, residente no Bairro Social de Santa Tecla, Bloco 3, Entrada 1, Rés-do-chão Esquerdo, freguesia de São Victor, concelho de Braga, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 1N da feira semanal de quinta-feira em Vizela, vem requerer a justificação das faltas e isenção de pagamento das taxas referentes à ocupação do espaço de venda na feira devido a ausência por motivo de doença prolongada, conforme comprovado por atestado médico, por um período de tempo mínimo de dois meses; – Analisado o requerimento supra mencionado, de justificação das faltas e isenção de pagamento das mensalidades referentes à ocupação do espaço de venda por ausência prolongada por doença, foi, o mesmo, objeto de parecer favorável por parte dos serviços competentes, por se verificar que o pedido se encontra instruído com todos os elementos

ATA N.º57
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

necessários, tanto no respeitante às faltas de comparência do feirante em apreço, como no concernente à suspensão do pagamento de taxas pelo período de impedimento por motivo de doença prolongada. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas à feirante Judite Maia dos Santos, relativas às mensalidades correspondentes ao período de impedimento previsto de dois meses. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO L&M SOCIEDADE CATERING, LDA.:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 07 de fevereiro de 2024, veio a empresa L&M Sociedade Catering, Lda., contribuinte nº 505 933 195, solicitar a emissão de Licença Especial Ruído para a realização do evento "Noite de Carnaval" a decorrer na Rua de Frades, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, na noite de 12 para 13 de fevereiro de 2024, das 00h00 até às 06h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e, também, à Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, que se pronunciaram favoravelmente, conforme documentos em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho, do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08 de fevereiro de 2024, a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08 de fevereiro de 2024, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AGRUPAMENTO 1043 – CNE DE S. JOÃO DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de fevereiro de 2024, veio o Agrupamento de Escuteiros 1043 – CNE de S. João de Vizela, contribuinte n.º 500 972 052, sito na Rua Joaquim Pinto, n.º 333, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S.

ATA N.º57
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a autorização para ocupação de espaços públicos sitos no Parque das Termas e Zona Ribeirinha, para a realização da atividade da Zona 7 (São Bento), a realizar no dia 09 de março de 2024, entre as 09h00 e as 18h00. – A cedência ora requerida pelo Agrupamento 1043 é fundamental para a realização do evento; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaços públicos por parte de Agrupamento 1043 – CNE S. João de Vizela, para a realização da atividade da Zona 7 (São Bento), nos locais e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - AGRUPAMENTO 1043 – CNE DE S. JOÃO DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 13 de fevereiro de 2024, veio o Agrupamento de Escuteiros 1043 – CNE de S. João de Vizela, contribuinte n.º 500 972 052, sito na Rua Joaquim Pinto, n.º 333, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação de espaços públicos sitos no Parque das Termas e Zona Ribeirinha, para a realização da atividade da Zona 7 (São Bento), a realizar no dia 09 de março de 2024, entre as 09h00 e as 18h00. – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento social e cultural que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

devidas pela ocupação dos espaços públicos por parte do Agrupamento 1043 – CNE S. João de Vizela, para a realização da atividade da Zona 7 (São Bento), nos locais e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AUTOMÓVEL CLUBE DE VIZELA** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de fevereiro de 2024, veio o Automóvel Clube de Vizela - ACV, contribuinte n.º 517 490 781, sito na Casa das Coletividades, Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 415, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar autorização de ocupação de espaço público, sito na Praça do Município, no dia 03 de março de 2024, entre as 07h30 e as 09h00, para a concentração e partida das viaturas que vão participar no "Passeio TT". – A cedência ora requerida pelo Automóvel Clube de Vizela é fundamental para a realização do evento; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público por parte do Automóvel Clube de Vizela – ACV, para a concentração e partida das viaturas que vão participar no "Passeio TT", no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AUTOMÓVEL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de fevereiro de 2024, veio o Automóvel Clube de Vizela - ACV, contribuinte n.º 517 490 781, sito na Casa das Coletividades, Av. Bombeiros Voluntários de Vizela, n.º 415, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça do Município, no dia 03 de março de 2024, entre as 07h30 e as 09h00, para a concentração e partida das viaturas que vão participar no "Passeio TT". – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento desportivo, cultural e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras,

ATA N.º57
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público por parte do Automóvel Clube de Vizela - ACV, para a concentração e partida das viaturas que vão participar no "Passeio TT", no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de fevereiro de 2024, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 108 R/C trás, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a autorização para ocupação de espaços públicos, incluindo as zonas de estacionamentos, para a realização do evento "Aniversário do Município", no período compreendido entre os dias 04 e 28 de março de 2024, nos seguintes locais: Praça da República; Jardim Manuel Faria e Parque de Estacionamento adjacente à Rua 11 de Julho. – A cedência ora requerida pela Associação Comercial e industrial de Vizela – ACIV é fundamental para a realização do evento; – Pretende-se que o evento em questão dinamize o centro da cidade e se torne um evento de referência para o Município; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaços públicos por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, para a realização do evento "Aniversário do Município", nos locais e datas em apreço, com exceção dos espaços públicos licenciados por esta Câmara Municipal, cujas licenças deverão ser integralmente respeitadas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 16 de fevereiro de 2024, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, sita na Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 180 R/C trás, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024

públicos, incluindo as zonas de estacionamento, para a realização do evento "Aniversário do Município", no período compreendido entre os dias 04 e 28 de março de 2024, nos seguintes locais: Praça da República; Jardim Manuel Faria e Parque de Estacionamento adjacente à Rua 11 de Julho; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, para a realização do evento "Aniversário do Município", nos locais e nas datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSAO DE ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 78/92:** Considerando que: – O Município de Vizela, contribuinte fiscal n.º 505985217, com sede na Praça do Município, n.º 522, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, apresenta proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 78/92, aprovado no processo municipal n.º 3855/91/G-Lote; – O pedido de desafetação de área para o domínio privado do município foi aprovado por deliberação em Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023; – A proposta consiste na criação do novo lote, o qual possuirá as seguintes caraterísticas: o LOTE 36, com a área de 843,00 m^2 , a confrontar de norte com Rua 19 de Março, de nascente com lote 7, de sul com os lotes 2 e 4 e poente com lote 2, no qual se encontra prevista a construção de edifício destinado a habitação unifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 843,00 m^2, 182,00 m^2, 546,00 m^2 e 1638,00 m^3 respetivamente. – Não há lugar a taxas municipais dada a proposta pertencer ao Município de Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro,

ATA N.º57

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 27 de fevereiro de 2024
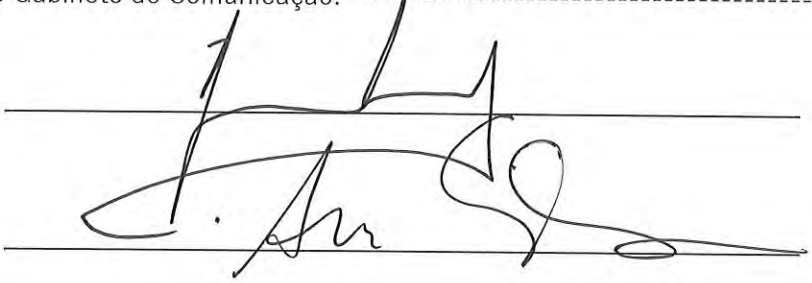
submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n 78/92, aprovado no processo municipal n. 3855/91/G-Lote. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e trinta e quatro minutos do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------